



MARINHA DO BRASIL

JM/JM/20
010

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 22/CPSC, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Estabelecer os parâmetros operacionais vigentes para a movimentação de navios nos Canais de Acesso e Bacia de Manobras do Terminal Portuário de Itajaí Ltda (TEPORTI) e a padronização dos procedimentos a serem observados nas solicitações para a reavaliação dos referidos parâmetros.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 (RLESTA), e de acordo com o que dispõem as Normas Técnicas Orientadoras para as Capitânicas, aprovadas pela Portaria nº 102/2013, do Diretor de Portos e Costas, resolve:

Art. 1º Em razão da solicitação do Presidente do Terminal Portuário de Itajaí Ltda (TEPORTI), fundamentada na avaliação de manobrabilidade no canal de acesso e bacia de manobras daquele Terminal, apresentada pela Empresa Arcadis Nederland B.V., na análise técnica da Praticagem daquela área portuária registrada em Ata e no levantamento batimétrico realizado, a partir da data da publicação da presente Portaria, autorizar a realização de manobras no Terminal Portuário de Itajaí Ltda (TEPORTI), com as dimensões máximas para operações com segurança abaixo estabelecidas e com as restrições operacionais a seguir elencadas:

§ 1º – Para os navios com as seguintes dimensões:

LOA máximo Até 153 metros; e

Boca máxima Até 24 metros.

Calado: CMR = MPOC + Hmaré – FAQ

Sendo:

CMR = Calado máximo recomendado;

63048.001223/2016-33

MPOC - Menor profundidade observada no canal, no trecho considerado, referida ao nível de redução da DHN, extraídos de planta batimétrica;

Hmaré = Previsão da altura da maré no instante considerado, retirada de tábuas de maré editadas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação. Deve-se levar em consideração, sempre que possível, o entendimento do(os) prático(os) quanto a definição da janela de oportunidade para a realização da faina e de eventuais medidas adicionais de controle dos riscos concernentes à operação; e

FAQ = Folga abaixo da quilha. Os valores mínimos exigíveis.

A intensidade máxima do vento deverá ser de 15,8 km/h (8,5 nós);

A velocidade da corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 2 nós;

A folga abaixo da quilha deverá ser equivalente a 15% do calado do navio para o canal de acesso externo e 10% do calado do navio para o canal de acesso interno. Na bacia de evolução a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) deverá ser de no mínimo 0,60 m; e

Deverão ser empregados no mínimo 2 rebocadores azimutais.

§ 2º – Para os navios com as seguintes dimensões:

LOA máximo Acima de 153 até 179 metros; e

Boca máxima Até 28 metros.

Calado: $CMR = MPOC + Hmaré - FAQ$

A intensidade máxima do vento deverá ser de 15,8 km/h (8,5 nós);

A velocidade da corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 2 nós;

A folga abaixo da quilha deverá ser equivalente a 15% do calado do navio para o canal de acesso externo e 10% do calado do navio para o canal de acesso interno. Na bacia de evolução a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) deverá ser de no mínimo 0,60 m;

Deverão ser empregados 3 rebocadores azimutais;

As manobras deverão ser realizadas por dois práticos, com o emprego obrigatório do Sistema de Auxílio à Manobra (PPU); e

A bacia de manobras deverá conter 215 m de forma elipseoidal.

§ 3º – Para os navios com as seguintes dimensões:

LOA máximo – Acima de 179 até 200 metros; e

Boca máxima – Até 32 metros.

Calado: $CMR = MPOC + Hmaré - FAQ$

A intensidade máxima do vento deverá ser de 15,8 km/h (8,5 nós);

A velocidade da corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 2 nós;

A folga abaixo da quilha deverá ser equivalente a 15% do calado do navio para o canal de acesso externo e 10% do calado do navio para o canal de acesso interno. Na bacia de evolução a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) deverá ser de no mínimo 0,60 m;

Deverão ser empregados no mínimo 3 rebocadores azimutais;

As manobras deverão ser realizadas por dois práticos, com o emprego obrigatório do Sistema de Auxílio à Manobra (PPU); e

A bacia de manobras deverá conter 244 m de forma elipseoidal.

Art. 2º Fica estabelecido que as manobras com os navios acima descritos devem ser realizadas de forma gradual em relação ao tamanho do navio, visando à adequabilidade do que foi simulado à situação real, com o propósito de assegurar a segurança da navegação.

Art. 3º Após o período de 180 dias, a TEPORTI deverá apresentar, juntamente com o serviço de Praticagem, um relatório abordando os aspectos técnicos observados, visando a possibilidade de reduzir para dois rebocadores as manobras de navios com LOA acima de 179 até 200 metros.

Art. 4º Estabelecer os seguintes procedimentos a serem observados nas solicitações para a reavaliação dos parâmetros operacionais vigentes para a movimentação de navios nos Canais de Acesso e Bacia de Manobras do Terminal Portuário de Itajaí Ltda (TEPORTI):

§1º Apresentação de batimetria atualizada.

§2º Realização, com a participação de membros da Autoridade Marítima e praticagem, de estudos técnicos de simulação, incluindo dados brutos produzidos pelo programa de simulação, para possibilitar a avaliação da viabilidade da operação das embarcações, com segurança, diante dos novos parâmetros pretendidos, contemplando: aspectos morfológicos, características dos navios, condições ambientais historicamente reinantes na área, adequação do balizamento atual e quantidade/tipo de rebocadores. Tais estudos de simulação, caso apresentado em língua estrangeira, deverão ser acompanhados por versão em português brasileiro, traduzido por tradutor juramentado. Ademais, as simulações deverão ser realizadas com modelos de navios de dimensões idênticas às propostas na solicitação para reavaliação de parâmetros operacionais. Os dados brutos deverão contemplar, no mínimo:

I – Dimensões da embarcação ou embarcações utilizadas: Boca (B), Comprimento Total (LOA), Comprimento entre Perpendiculares (Lpp) e Calado (T);

II – Cenário de fundo utilizado: Planta de situação e/ou Planta Batimétrica, preferencialmente em formato DWG ou DXF(para Auto CAD); e

III – Dados das passagens:

- a) Posição Geográfica em Lat/Long ou em UTM da embarcação em cada instante, indicando-se a referência para essas posições (geralmente o centro geométrico do navio);
- b) Alternativamente, posições relativas X/Y, mas com uma referência geográfica UTM;
- c) Rumo em relação fundo para cada ponto acima (COG – Course Over Ground);
- d) Velocidade em relação ao fundo para cada ponto acima (SOG – Speed Over Ground);
- e) Proa da embarcação para cada ponto acima (HDG – Heading); e
- f) Outros parâmetros relevantes, a critério do interessado.

§ 3º Ata da reunião realizada, com a presença dos representantes locais da Autoridade Marítima, do Terminal Portuário de Itajaí Ltda (TEPORTI) e do Serviço de Praticagem, na qual deverá estar registrada a anuência de todos os participantes em relação aos novos parâmetros, a fim de possibilitar a operação das embarcações com segurança na área portuária (canais de acesso/bacias de manobra) acompanhamento do trânsito dos navios no canal e em situações de emergência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data e seus efeitos práticos serão objeto da próxima revisão da NPCP/CPSC.

LUÍS FILIPE RABELLO FREIRE
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com5ºDN

DPC

CHM

DelItajaí

DelSFSul

DelLaguna

CP-20

Arquivo